



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 1.985, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“Altera incisos do §2º do artigo 36 da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos do § 2º do artigo 36 da Lei nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. Fica autorizada a criação de funções gratificadas com os valores sobre o salário bruto do servidor público efetivo:

- I. 01 (uma) função gratificada - FGI, no valor de até R\$ 1.000,00;
- II. 01 (uma) função gratificada - FGII, no valor de até R\$ 1.500,00;
- III. 01 (uma) função gratificada - FGIII, no valor de até R\$ 2.000,00;
- IV. 01 (uma) função gratificada - FGIV, no valor de até R\$ 2.500,00;
- V. 01 (uma) função gratificada - FGV, no valor de até R\$ 3.000,00;
- VI. 01 (uma) função gratificada - FGVI, no valor de até R\$ 3.500,00;
- VII. 01 (uma) função gratificada - FGVII, no valor de até R\$ 4.000,00.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de março de 2025.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário de Administração